



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2335/2015 de 06 de outubro de 2015.

“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1883 de 11 de dezembro de 2009”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1883 de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...

***Parágrafo único.** Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo, bem como, por Decreto do Executivo, antecipar, prorrogar, e até mesmo estabelecer em dias alternados, a data de comemoração do Dia do Professor e do Dia do Servidor Público prevista no inciso IV deste artigo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 06.10.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças